



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

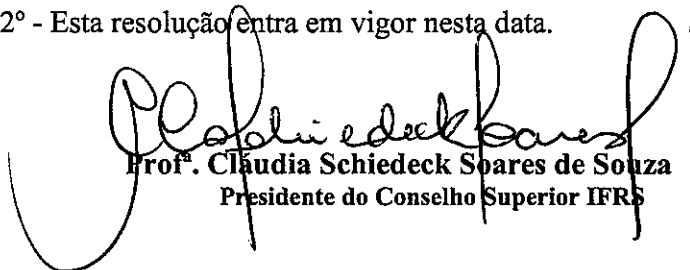
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS
CONSELHO SUPERIOR**

Resolução nº 179, de 18 de novembro de 2010.

**A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a
Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e o Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.


Prof.^a Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior IFRS



Cooperação Técnica **ENAP**

Acordo de Cooperação Técnica, que entre si celebram a Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e o Instituto Federal - IF

Processo nº _____ / 2010

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul 2-A, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, doravante denominada ENAP, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Helena Kerr do Amaral**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.144.887-X SSP/SP, CPF nº 007.675.698-06, e o Instituto Federal, com sede na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado IF, neste ato representado pelo seu Reitor, xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, resolvem assinar o presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, notadamente a Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação, entre a ENAP e IF-XX, a criação de pólos de capacitação, ou seja, unidades que irão receber a formação de multiplicadores que serão responsáveis pela formação dos servidores dos IF de todo Brasil. Cada unidade será responsável por um programa de formação, atendendo assim o objetivo da ENAP de ampliar as oportunidades de capacitação em órgãos localizados fora do Distrito Federal. São 5 IF participantes:

Instituto	Programa
IF – CE	Programa de Capacitação em Gestão de Pessoas
IF – RS	Programa de Capacitação em Gestão da Logística Pública e Curso Base do Projeto Brasil Municípios
IF – PE	Programa de Capacitação em Gestão da Logística Pública e Curso Base do Projeto Brasil Municípios
IF – MT	Curso de Gerenciamento de Projetos
IF – RJ	DGTI - Programa de Desenvolvimento de Gestores de Tecnologia de Informação



Cláusula Segunda – Dos encargos

I - Caberá à ENAP:

- coordenar reunião anual com os institutos parceiros, para definição das diretrizes do Programa;
- garantir a participação dos institutos no processo de definição dos cursos do Programa;
- definir, a cada ano, cronograma de formação dos multiplicadores a ser negociado com o IF;
- encaminhar aos institutos os arquivos e textos do material didático dos cursos de seu catálogo;
- analisar os currículos dos docentes indicados pelos IF;
- proporcionar a formação de multiplicadores no IF;
- avaliar, em conjunto com os professores orientadores, de quais os multiplicadores estarão aptos a ministrarem os cursos,

II – Caberá ao IF:

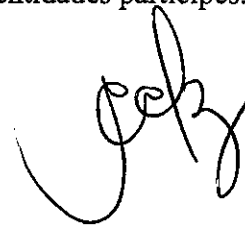
- disponibilizar suas instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos cursos;
- designar um responsável pela interlocução com a ENAP que atuará como coordenador das atividades referentes ao projeto;
- participar do processo de definição dos cursos que farão parte do Programa;
- propor à ENAP o Plano de Trabalho de formação de multiplicadores;
- divulgar a programação dos cursos;
- identificar multiplicadores para ministrar os cursos, conforme critérios e perfil definidos pela ENAP;
- selecionar participantes e formar as turmas;
- coordenar, monitorar e secretariar as atividades do Programa;
- reproduzir e fornecer o material didático aos participantes;
- manter atualizado o registro do número de alunos e frequência;
- aplicar instrumentos de avaliação, utilizando os formulários padronizados;
- emitir os certificados de conclusão dos cursos, em parceria com a ENAP;
- emitir relatórios de acompanhamento e avaliação dos cursos e o relatório de atividades;
- arcar com as horas de trabalho dos professores formadores, bem como as despesas de hospedagem e locomoção destes;
- definir a forma de seleção dos multiplicadores, bem como a forma de remuneração ou benefícios para estes e
- adotar as demais providências administrativas necessárias à execução do Plano de Trabalho.

Cláusula Terceira – Da Cessão dos Cursos

Os pólos de capacitação receberão os cursos relativos a cada tema na modalidade de cessão, os quais não poderão sofrer quaisquer alterações sem o prévio consentimento da ENAP.

Cláusula Quarta - Recursos financeiros

Na execução deste instrumento não haverá transferência de recursos entre as entidades partícipes.



Cláusula Quinta - Vigência

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2011, podendo ser aditado por intermédio de Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Da rescisão

É facultativo aos partícipes promover a rescisão do presente Acordo, por consenso, ou mediante declaração unilateral, ficando o desistente obrigado a formalizar o ato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima - Da publicação

O presente Acordo será publicado, pela ENAP, no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Oitava - Do foro

O foro competente para dirimir eventuais questões suscitadas na execução deste acordo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, único competente para apreciar e dirimir as controvérsias porventura oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem assim acordadas, as signatárias assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo indicadas que também o assinam.

Brasília, de de xxxx.

Helena Kerr do Amaral
Presidente da ENAP

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

